



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

0120

Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

Governo de União e Trabalho II

LEI N.º 472/02

De 13 de dezembro de 2.002

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 97.726,65, para a produção de 67 unidades habitacionais pelo regime de Auto-Construção, em convênio com o CDHU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

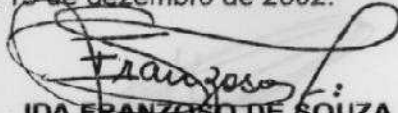
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 97.726,65 (Noventa e sete mil e setecentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, demonstrado pelas codificações, local e as institucionais da funcional programática e da categoria econômica, que abaixo se especificam:

| | | | |
|--------------------|--|-----|-----------|
| 03 | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS | | |
| 03.01 | DEPARTAMENTO DE OBRAS | | |
| 16.482.0007.1.031 | CONJUNTOS HABITACIONAIS | | |
| 16.482.07.1.31.01 | PRODUÇÃO 67 UNID. HABITACIONAIS EM REG. AUTO- CONSTRUÇÃO, ATRAVES DE CONV. COM A CDHU | | |
| 4.4.90.51.00 (261) | Obras e Instalações | R\$ | 97.726,65 |
| | Total | R\$ | 97.726,65 |

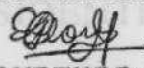
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos provenientes do excesso de arrecadação, inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, a ser verificado através da transferência, a fundo perdido, da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - CDHU, de parcela relativa ao reajuste pelo IPCE FIPE compreendido no período de março/2000 a março/2002, nos termos do disposto no Convênio firmado entre as partes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedrinhas Paulista, 13 de dezembro de 2002.


IDA FRANZOSO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.


CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Secretário de Administração e Finanças